Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande, realizada no dia dois de Fevereiro de dois mil e seis.

Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande, realizada no dia dois de Fevereiro de dois mil e seis.

Aos dois dias do mês de Fevereiro de dois mil e seis, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Sr. João Barros Duarte, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- João Paulo Fèteira Pedrosa;
- Alberto Filomeno Esteves Cascalho;
- João Alfredo Marques Pedrosa;
- Cidália Maria Oliveira Rosa Ferreira;
- Artur Pereira de Oliveira

O Sr. Vereador Dr. Álvaro Manuel Marques Pereira não esteve presente nesta reunião, por se encontrar ausente do País.

O Sr. Presidente abriu a reunião, eram 15,05 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Os processos de obras particulares não incluídos na ordem do dia foram apreciados e votados imediatamente a seguir aos processos de obras incluídos na ordem do dia da presente reunião.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objecto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se menciona expressamente a causa do impedimento.

No dia 02/02/2006, só foram analisados os seguintes pontos da ordem do dia:

- **VIABILIDADES DE CONSTRUÇÃO;**
- **PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO;**
- **ANÁLISES AO PARQUE DA CERCA;**

- **2ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2006;**
- **ATENDIMENTO PÚBLICO.**

Os restantes pontos da ordem do dia e de alguns assuntos não incluídos na ordem do dia foram discutidos no dia 03/02/2006, na continuação da presente reunião.

No período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:

PROPOSTA EDITORIAL E GRÁFICA DA NOVA AGENDA MUNICIPAL

A apresentação editorial e gráfica da nova Agenda Municipal, a cargo da Câmara Municipal, foi feita pelos funcionários Drª Ana Cláudia Filipe e António Guilherme, nos termos e com o conteúdo da proposta que se anexa à presente acta **(Anexo 8)** e que se dá por integralmente reproduzida.

Terminada a apresentação, o Sr. Presidente deu os parabéns à equipa pelo trabalho desenvolvido.

O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa sugeriu o seguinte:

- que se divulgue também a fonoteca da Marinha Grande, a par da de Vieira de Leiria e da Moita;
- que em cada mês se divulgue uma das fotografias que constituem o catálogo que foi editado na sequência da exposição fotográfica dos 100 anos do concelho.

O Sr. Vereador Dr. Alberto Cascalho disse que acompanhou de perto o trabalho agora apresentado, o qual dignifica uma das funções da Câmara, e que brevemente será igualmente apresentada uma proposta para o novo Boletim Municipal.

PROCESSOS DE OBRAS INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa referiu que na agenda da presente reunião se encontram incluídos alguns processos que considera serem da competência exclusiva do Presidente mas que este tem a especial gentileza de os trazer à Câmara.

O Sr. Presidente referiu que tal como já tinha esclarecido no início do mandato, é sua opinião e prática que os processos sejam do conhecimento de todo o executivo. Como ainda ninguém lhe demonstrou que esta prática de gerir os negócios da Câmara não é correcta, continuá-la-á. No caso de situações em que seja necessário agilizar a decisão, agirá no âmbito da delegação de competências, trazendo posteriormente os assuntos à Câmara, para ratificação.

O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa disse que aceita esta situação, com um critério, que neste caso será o de vir tudo à Câmara.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

ORDEM DO DIA

1. **VIABILIDADES DE CONSTRUÇÃO**
2. **PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO**
3. **ANÁLISES AOS SOLOS DO PARQUE DA CERCA**
4. **2.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2006**
5. **PROCESSO DE INQUÉRITO AO DESAPARECIMENTO DOS ESTALEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMA CADELA HUSKY NO DIA 27-07-04**
6. **VÍTOR MANUEL ABREU DUARTE – DÍVIDAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA AO PARQUE DE CAMPISMO DA PRAIA DE VIEIRA DE LEIRIA – PERDÃO DA DÍVIDA – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INQUÉRITO**
7. **PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM DOIS BARRACÕES – PRAIA DA VIEIRA – REQUERENTE: GABRIELA DE SOUSA PAIVA – DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO – POOC-PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA OVAR/MARINHA GRANDE**
8. **EXECUÇÕES FISCAIS / DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAIS**
9. **"BENEFICIAÇÃO DA RUA DOS BENTOS – AMIEIRA E DE DIVERSAS RUAS NA EMBRA" – CONCURSO LIMITADO N.º 34/01 – REVISÃO DE PREÇOS**
10. **"BENEFICIAÇÃO DA RUA DA EMBRA" – CONCURSO PÚBLICO N.º 04/04 (DIRM) – RATIFICAÇÃO DA SUSPENSÃO DOS TRABALHOS**
11. **PROGRAMA DE ESTÍMULO À OFERTA DE EMPREGO – PORTARIA Nº 196-A/2001, DE 10 DE MARÇO – PEDIDO DE PARECER**
12. **APOIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DA MARINHA GRANDE**
13. **APOIO AO 17º TORNEIO DE XADREZ DO SPORT OPERÁRIO MARINHENSE**
14. **RESUMO DE TESOURARIA**

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

1 - VIABILIDADES DE CONSTRUÇÃO

149 - REQ 144/06 – PC 167 – Presente requerimento de **CAMINHO & ALVES, LDA**, com sede na Rua Principal, n.º 144, Coucinheira, Freguesia de Amor e Concelho de Leiria,

solicitando informação prévia acerca da viabilidade de construção de um edifício de habitação colectiva, sito na Rua Ponto da Boavista, Boavista, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão, a Câmara delibera:

1.- Informar a requerente não ser viável a proposta por ela apresentada, por contrariar o disposto no n.º 8 do artigo 5º do Regulamento do PDM, nomeadamente por propor um número de fogos e uma área de construção superiores aos que decorrem da aplicação dos parâmetros urbanos definidos no mesmo.

2.- Delibera igualmente informar a requerente que será viável a construção na parcela resultante da unificação das áreas que decorra da anulação judicial do loteamento, nas seguintes condições:

2.1.- Deverá observar nessa parcela o índice de construção máximo de 0,6, não ultrapassar a densidade habitacional de 30 fogos/ha e o número máximo de três pisos acima da cota de soleira, assim como garantir um lugar de estacionamento por fogo a criar, considerando-se viável a manutenção da configuração da implantação da construção em semi-círculo;

2.2.- Proceder à execução e requalificação da totalidade das obras de infra-estruturas e arranjos exteriores que decorram do empreendimento em causa;

2.3.- Os processos de licenciamento das obras de edificação e de urbanização a apresentar deverão ser elaborados e instruídos nos termos da legislação em vigor à data da sua apresentação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO

150 - REQ 3908/05 – PC 602/04 – Presente requerimento de **GREGÓRIO ARMANDO SILVA LOPES**, com residência na Rua da Portela, n.º 107, Portela, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação dos projectos de especialidade referentes à construção de uma moradia e muros, sita na Rua da Portela – Lote 3, Portela, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir com o condicionalismo de após conclusão da construção, solicitar na Secção de águas desta Câmara Municipal, a execução dos respectivos ramais, (abastecimento de água e drenagem de águas residuais domésticas e pluviais).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

151 - REQ 4229/05 – PC 40/01 – Presente requerimento de **CONQUEIOBRA – SOC. CONST. CIVIL E OBRAS PUBLICAS, LDA**, com sede na Rua do Cemitério, n.º 40,

Conqueiros, Freguesia de Monte Real e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação das alterações interiores na moradia unifamiliar, sito no Lote 30, Lameirão, Embra, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

152 - REQ 1036/05 – PC 222/05 – Presente requerimento de **CELSO ANTÓNIO SANTOS GASPAR**, com residência na Rua dos Cravos, n.º 15, Comeira, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando aprovação do projecto de construção e um anexo, sito na Rua dos Cravos, n.º 15, Comeira, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Indeferir, ao abrigo da alínea a) do n.º 1, n.º 4 e n.º 5 do Art.º 24º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06, designadamente por:

1. **Violar normas legais e regulamentares aplicáveis:**

   a) **Alínea aa) do Art.º 3º do RMEU, por a presente proposta não corresponder à definição de "anexo";**

   b) **N.º 7 do Art.º 16º do Regulamento de Segurança Contra Incêndio em Edifícios de Habitação, disposto no Dec.-Lei n.º 64/90, de 21/02, por prever vãos em paredes exteriores a um distância inferior a 3 m do limite do prédio.**

2. **A obra ser susceptível de manifestamente afectar a estética da povoação, a sua adequada inserção no ambiente urbano ou a beleza das paisagens, por a pretensão consubstanciar um volume excessivo e sem expressão arquitectónica, com alegado carácter de complementaridade a uma construção situada sobre o prédio contíguo, sob 2 pisos acima da cota de soleira.**

3. **Ausência de arruamento e de infra-estruturas de abastecimento de água e saneamento.**

Mais deliberou informar que foi ultrapassado o prazo concedido, ao abrigo dos artigos 100º e 101º do C.P.A., sem que o requerente tenha apresentado qualquer alegação às questões que motivaram o indeferimento.

Mais delibera cometer à Fiscalização que averigúe se há efectivamente alguma construção já instalada no local e, em caso afirmativo, indagar se está devidamente legalizada, e se não estiver instaurar o competente auto de contra - ordenação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

153 - REQ 4101/04 – PC 850/04 – Presente requerimento de **TIMOTHY ALEXANDER TACCHI**, com residência na Rua Helena Lopes Vieira, n.º 19, S. Pedro de Moel, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do projecto de alterações à sua moradia, sita na Rua D. Fernando I, S. Pedro de Moel, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1.- Apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:

a) Peças desenhadas rectificativas que consagrem a anulação da platibanda proposta para o corpo principal do edifício, de modo a que a sua fachada apresente uma altura não superior à actualmente existente, não sendo admissível o aumento da cércea do edifício;
b) Projectos complementares aplicáveis, em conformidade com o constante no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, nomeadamente os de estabilidade, de redes de abastecimento de água e de esgotos, domésticos e pluviais, eléctrico, telecomunicações e de gás, térmico e de ruído, de acordo com o disposto no n.º 5 da Portaria n.º 1.110/2001, de 19 de Setembro;

2.- Execução da totalidade dos trabalhos que se vierem a considerar como necessários ao bom acabamento da obra;

Esta deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. João Paulo Pedrosa e Dr.ª Cidália Ferreira.

O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa proferiu a seguinte declaração de voto também subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Cidália Ferreira:

"Abstivemo-nos na medida em que esta proposta é significativamente melhor que as anteriores ao não contemplar construção nos espaços que se encontravam construídos clandestinamente.
Todavia, o nosso voto é no sentido de considerar excessiva a volumetria de construção, especialmente na sua vertente norte, o que é susceptível de afectar esteticamente o local."

O Sr. Presidente proferiu a seguinte declaração:

"Votei favoravelmente porque esta proposta de deliberação aprovada melhora significativamente o que lá se encontra instalado há muitos anos."

154 - REQ 2635/05 – PC 548/05 – Presente requerimento de **JOSE RODRIGUES OLIVEIRA**, com residência na Rua Alves Redol, n.º 21, Embra, Freguesia e Concelho de Marinha, solicitando a aprovação do projecto de construção de um bloco habitacional e comercial, sita na Rua da Índia, Ordem, Freguesia e Concelho de Marinha.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1.- Apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, em conformidade com o constante no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, dos projectos complementares aplicáveis, nomeadamente os de arranjos exteriores, estabilidade, de redes de abastecimento de água e de esgotos, domésticos e pluviais, eléctrico, telecomunicações e de gás, térmico e de ruído, de acordo com o disposto no n.º 5 da Portaria n.º 1.110/2001, de 19 de Setembro;

2.- Execução, por parte do requerente e a cargo deste, das obras cuja necessidade de execução decorra exclusivamente da realização do empreendimento, nomeadamente a extensão da rede de esgotos pluviais ao longo da R. da Guiné, desde a sua bifurcação com a R. Júlio Esperança Brito até à frente do terreno agora em causa, em função da necessidade de escoar as águas de escorrência superficial que afluam à cave proposta, para o que deve apresentar, a par dos projectos complementares relativos ao edifício proposto, o projecto de execução da infra-estrutura em causa, ficando a emissão do alvará de licença de construção do edifício, condicionada à celebração, nos termos do n.º 3 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, de acordo escrito entre a Câmara Municipal e o requerente, devendo nele constar o valor pecuniário das obras a cargo deste.

3.- Execução da totalidade dos trabalhos que se vierem a considerar como necessários ao bom acabamento da obra;

4.- A instalação dos receptáculos postais domiciliários seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar nº 8/90, de 06/04, com as alterações introduzidas pelo Dec. Reg. 21/98, de 04/09

5.- Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar-se a deslocação dos serviços responsáveis da Câmara à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

155 - REQ 3694/05 – PC 655/04 – Presente requerimento de **ADRIANO GUERRA MENDES**, com residência na Rua dos Barreiros, n.º 10, Figueiras, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento de um estabelecimento comercial de mini-mercado, sito na Rua Filarmónica Recreativa Amieirinhense, n.º 224, Amieirinha, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

156 - REQ 4266/05 – PC 1161-05 – Presente requerimento de **CARVALHEIRO & CRUZ – SOC. CONST E OB. PUB, LDA**, com sede na Rua do Comércio, n.º 25, Carvide, Freguesia de Carvide e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação do pedido de emissão da Certidão de Destaque referente a um prédio urbano, sito na Rua do Lamarão, Camarnal, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.
Após análise da pretensão a Câmara deliberou informar que:

1. **O prédio situa-se em área abrangida pelo plano municipal de ordenamento do território vigente, no Aglomerado Urbano da Marinha Grande, em espaço designado por "Restante Área Urbana", que, de acordo com o n.º 8 do Art.º 5º do PDMMG, são previstos os seguintes indicadores urbanísticos para o local:**

   a) **Densidade Habitacional Máxima – 30 f/ha**
   b) **Índice de Construção Bruto – 0.6**
   c) **Cércea Máxima – 3 pisos ou 9.5 m**
   d) **Estacionamento – 1 lugar/1 fogo para habitação**
   - 1 lugar/ 50 m2 de área coberta para comércio e serviços.

   Pelo facto do terreno ser submetido a uma operação de destaque, sendo esta uma forma particular de fraccionamento de terrenos, designado por loteamento, foi calculado o índice de construção bruto, considerando a área de construção bruta aprovada para a parcela a destacar de 191.56 m2, e de terreno, na parcela a destacar e na remanescente, de, respectivamente, 267.79 m2 e 314.21 m2, tendo-se obtido valores iguais a 0.715 e 0.329, respectivamente para a parcela a destacar e para o conjunto das duas parcelas.

   As densidades habitacionais obtidas são, respectivamente de 37.343 e 17.182 fogos por ha, respectivamente para a parcela a destacar e para a totalidade do terreno.

   Verifica-se que os restantes parâmetros urbanísticos são respeitados, designadamente a cércea máxima e o mínimo de lugares de estacionamento.

2. **A operação de destaque é inviável, nos moldes propostos, face o disposto no n.º 8 do Art.º 6º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06, por desrespeito do índice de construção bruto de 0.6 e da densidade habitacional máxima de 30 fogos por ha, para a proposta de parcela a destacar.**

Esta proposta foi tomada por unanimidade.

157 - REQ 898/05 – PC 189/05 – Presente requerimento de **ORLANDO SOUSA**, com residência na Rua 1º de Maio, n.º 8, Amieirinha, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do projecto de alteração e ampliação de uma moradia e construção de um telheiro, sita na Rua 1º de Maio, n.º 8, Amieirinha, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

a) Apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, em conformidade com o constante no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, dos projectos complementares aplicáveis, nomeadamente os de estabilidade, de redes de abastecimento de água e de esgotos, domésticos e pluviais, gás, térmico e de ruído, de acordo com o disposto no n.º 5 da Portaria n.º 1.110/2001, de 19 de Setembro;

b) Execução da totalidade dos trabalhos que se vierem a considerar como necessários ao bom acabamento da obra.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

158 - REQ 4008/05 – PC 1190/01/05 – Presente requerimento de **ANTÓNIO HONORATO RIBEIRO HONÓRIO**, com residência na de Berlim, n.º 150, Quinta do Bispo, Leiria, solicitando a aprovação do projecto de alterações referente à construção de um bloco habitacional, sito no Gaveto da Rua das Samouqueiras/Rua da Industria, Vieira de Leiria, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

159 - REQ 31/06 – PC 07/06 – Presente requerimento de **MARIA JULIA PEREIRA RODRIGUES**, com residência na Rua do Ribeiro, n.º 15, Outeiros da Passagem, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento da construção de um muro, sito na Rua do Ribeiro, Outeiros da Passagem, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

a) O muro confinante com a via pública terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 0,80 mts., podendo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0,70 mts.;

b) O alinhamento do muro junto á via pública terá de ser definido pelos serviços responsáveis desta Câmara;

c) O muro entre estremas terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 1,80 mts..

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

160 - REQ 62/06 – PC 13/06 – Presente requerimento de **JULIA MARIA SEQUEIRA**, com residência na Rua Pires Campos, n.º 89 – R/C, Vieira de Leiria, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho de Marinha Grande, solicitando a autorização de beneficiação da sua moradia, sita na Rua Pires de Campos, n.º 89 - R/C, Vieira de Leiria, Freguesia de Vieira e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou, deferir a execução das obras em causa, dado tratar-se de obras de simples conservação, enquadrando-se as mesmas no art. 6º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 04/06, estando por isso isentas de licença ou autorização municipal.

No entanto, as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura das fachadas, a forma do telhado, a natureza e cor dos materiais de revestimentos exteriores.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

161 - REQ 4195/05 – PC 866/05 – Presente requerimento de **MANUEL FRANCISCO FARTO DINIS**, com residência na Rua da Serraria, n.º 26, Vieira de Leiria, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho de Marinha Grande, solicitando a autorização da beneficiação da sua moradia, sita na Rua da Serraria, n.º 26, Vieira de Leiria, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou, deferir a execução das obras em causa, dado tratar-se de obras de simples conservação, enquadrando-se as mesmas no art. 6º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 04/06, estando por isso isentas de licença ou autorização municipal.

No entanto, as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura das fachadas, a forma do telhado, a natureza e cor dos materiais de revestimentos exteriores.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

162 - REQ 660/05 – PC 148/05 – Presente requerimento de **MARIA ISABEL TAIBNER MORAIS BAROSA FRANCO**, com residência na Rua Nova de S. Mamede, n.º 27 – 2º Esqº, S. Mamede, Freguesia de S. Mamede e Concelho de Lisboa, solicitando a aprovação do projecto de construção de um pontão, sita em Vergieiras, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1.- Apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, em conformidade com o constante no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, dos seguintes elementos:

a) Autorização de utilização do domínio público hídrico, a emitir pela CCDRC, dado que se trata de uma construção sobre uma vala hidráulica;

b) Projectos complementares aplicáveis, nomeadamente os de estabilidade, de acordo com o disposto no n.º 5 da Portaria n.º 1.110/2001, de 19 de Setembro;

2.- Execução da totalidade dos trabalhos que se vierem a considerar como necessários ao bom acabamento da obra.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

163 - REQ 4141/05 – PC 853/05 – Presente requerimento de **ISABEL MARIA PEDRO CARMO SANTOS MARQUES**, com sede na Zona Industrial, Lote 1, Vieira de Leiria, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do projecto de alteração e ampliação das instalações fabris, sita na Zona Industrial, Lote 1, Vieira de Leiria, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1.- Apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:

a) Documento que demonstre ter sido apresentado o pedido de licenciamento de instalação ou alteração de estabelecimento industrial devidamente instruído à entidade coordenadora (ME-DRC);

b) Projectos complementares aplicáveis em conformidade com o constante no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, nomeadamente os de estabilidade, de redes de abastecimento de água e de esgotos, domésticos e pluviais, eléctrico, telecomunicações e de gás, térmico e de ruído, de acordo com o disposto no n.º 5 da Portaria n.º 1.110/2001, de 19 de Setembro;

2.- Execução da totalidade dos trabalhos que se vierem a considerar como necessários ao bom acabamento da obra.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

164 - REQ 4188/05 – PC 865/05 – Presente requerimento de **RICARDO GALLO, VIDRO DE EMBALAGEM, S.A**, com sede na Rua de Vieira de Leiria, n.º 1, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do projecto de construção de silos para composição de matéria-prima, sita na Rua Vieira de Leiria, n.º 1, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

a) **Apresentação de peças desenhadas rectificativas relativas à implantação que contemplem a reformulação do gaveto das ruas Guilherme Pereira Roldão e Vieira de Leiria, o qual deverá ser definido pelos Serviços Técnicos competentes da Câmara Municipal.**

b) **Apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, em conformidade com o constante no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, dos projectos complementares aplicáveis, nomeadamente os de estabilidade, de redes de abastecimento de água e de esgotos, domésticos e pluviais, eléctrico e de ruído, de acordo com o disposto no n.º 5 da Portaria n.º 1.110/2001, de 19 de Setembro;**

c) **Execução da totalidade dos trabalhos que se vierem a considerar como necessários ao bom acabamento da obra.**

d) **Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar-se a deslocação dos serviços responsáveis da Câmara à obra, para verificação da implantação.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - ANÁLISES AOS SOLOS DO PARQUE DA CERCA

O Sr. Presidente fez a leitura do fax do Instituto do Ambiente, datado de 16/01/2006, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e do qual se anexa cópia **(Anexo 1).**

O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa proferiu a declaração de voto que se passa a transcrever:

"No dia 28 de Dezembro, Artur de Oliveira diz na AM que já tem conhecimento das análises;
No dia 29 de Dezembro a Câmara tem as análises e não faz nada;
No dia 30 de Dezembro a Câmara tem as análises e não faz nada;
No dia 31 de Dezembro a Câmara tem as análises e não faz nada;
No dia 01 de Janeiro a Câmara tem as análises e não faz nada;
No dia 02 de Janeiro a Câmara tem as análises e não faz nada;
No dia 03 de Janeiro a Câmara tem as análises e não faz nada;
No dia 04 de Janeiro a Câmara tem as análises e não faz nada;
No dia 05 de Janeiro pedi e é-me entregue, na reunião de Câmara, uma fotocópia das análises;
No dia 06 de Janeiro a Câmara tem as análises e não faz nada;
No dia 7 de Janeiro a Câmara tem as análises e não faz nada;
No dia 8 de Janeiro a Câmara tem as análises e não faz nada;
Neste dia 8, aproveitando a vinda do Engenheiro Miguel Lopes À Marinha Grande de fim de semana, pedi-lhe que interpretasse os valores das análises; Nesse mesmo dia à noite, diz-me que, à partida, as análises não eram perigosas mas que ia pedir ao Instituto do Ambiente que em vez de expressar valores em "miligramas por Kilo" lhe desse os valores em "miligramas por Kilo" para facilitar a análise; o IA actuou, como qualquer órgão da administração deve actuar, com lisura e transparência, e deu-lhe esses valores de imediato;

No dia 9 de Janeiro a Câmara tem as análises e não faz nada;
No dia 10 de Janeiro a Câmara tem as análises e não faz nada;
No dia 11 de Janeiro a Câmara tem as análises e não faz nada;
No dia 12 de Janeiro Artur de Oliveira Vereador da Ambiente diz ao JMG "que não quer pronunciar-se sobre as análises porque é prematuro";
No dia 13 de Janeiro alguns órgãos de comunicação social dão conta que o PS encomendou um relatório técnico e que vai promover uma conferência de imprensa para anunciar as conclusões;
Nesse mesmo dia, finalmente, João Barros Duarte, pede ao Instituto do Ambiente, que lhe interprete os resultados, o que fazem de imediato.
Note-se que esta informação podia ter sido logo dada no dia 29 de Dezembro se a Câmara o tivesse solicitado ou pedido parecer técnico;
No dia 16 de Janeiro, enquanto o PS fazia uma conferência de imprensa a dar conta do parecer técnico elaborado pelo Engenheiro Miguel Lopes, repito, pelo Engenheiro Miguel Lopes e não por mais ninguém, a Câmara apressa-se a colocar na net a informação de que o Parque da Cerca não tem perigo."

(Anexo 2) – Relatório interpretativo dos resultados das análises efectuadas ao solo do terreno da Cerca, datado de 16/01/2006, elaborado por Augusto Miguel Lopes, Engenheiro do Ambiente.

Na sequência desta intervenção **o Sr. Vereador Dr. Alberto Cascalho** referiu que estamos perante um abuso de confiança por parte do Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa e da pessoa que ele contactou para obter os resultados junto do Instituto do Ambiente, pelo que entende que este assunto merece ser aprofundado. Disse ainda que não compreende como é que um membro do executivo com responsabilidades actua desta maneira e não pretende esclarecimentos junto do Presidente da Câmara. Julga, face às dúvidas que lhe persistem, e aos diversos critérios comparativos que têm sido publicados em jornais, que a Câmara deve insistir para que se saiba se de facto os resultados são negativos, que é o que mais deseja, que não haja qualquer tipo de perigosidade, de modo a ficar tranquilizado de forma definitiva.

O Sr. Vereador Artur Oliveira disse que está de acordo com o Sr. Vereador Dr. Alberto Cascalho, e que quer pedir à Câmara que solicite à Assembleia Municipal aquilo que lá foi dito, para confirmação do que vai voltar a reafirmar:

- que não tinha o resultado das análises
- que em Janeiro iriam fazer mais duas colheitas para confirmação
- que verificou que não tinha parâmetros para analisar as referidas análises e procurou apoio técnico para tal.

O Sr. Presidente declarou o seguinte:

"Em resultado da análise e apreciação dos resultados da análise aos terrenos do Parque da Cerca quero reiterar e deixar registado em acta o seguinte:

1. *que tanto os valores como o relatório recebidos posteriormente e enviados pelo Instituto do Ambiente foram acto contínuo a serem aqui recebidos disponibilizados a todos os colegas do executivo e até à comunicação social;*
2. *aquando da recepção dos valores, como não vieram acompanhados de qualquer quadro de parâmetros nem de outros materiais que possibilitassem a sua interpretação a leigos na matéria, foram os mesmos enviados por despacho dessa data ao cuidado do*

Sr. Eng.º do Ambiente para que diligenciasse a obtenção de um relatório de interpretação daqueles valores;

3. *entretanto começaram a surgir notícias, postas a correr pelo colega da vereação Dr. João Paulo Pedrosa, de que a Câmara já tinha recebido o relatório e não queria dar a conhecer à população os resultados das análises;*
4. *face ao acima contactei telefonicamente o Instituto do Ambiente, instituição a quem tinham sido solicitadas as análises, a perguntar se porventura já nos tinha sido enviado esse relatório;*
5. *em resposta foi-nos afirmado que sim, mas a pedido de um tal Sr. Augusto Lopes, e dirigido a um n.º de fax que foi por ele indicado, e a recomendação do Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa;*
6. *pedi então para me mandarem uma cópia, o que foi feito, e só nessa altura tive conhecimento do dito relatório, que acto contínuo disponibilizei a todos os membros do executivo e à comunicação social;*
7. *os documentos que ficam apensos à presente acta são já prova evidente de que não é verdade que a Câmara tivesse recebido resultados legíveis das análises que não tenha de imediato disponibilizado para conhecimento público.*
8. *é portanto falsa a acusação que me é feita de não querer publicar os resultados transmitidos pelo relatório das análises."*

4 - 2.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2006

165 - Presente proposta da 2ª Modificação aos documentos previsionais de 2006, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

2ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2006, no valor de 428.443,21 euros nos reforços e 428.443,21 euros nas anulações;
2ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2006 no valor de 159.783,84 euros nos reforços e 159.783,84 euros nas anulações.
2ª Alteração ao Plano de Actividades Municipais para 2006 no valor de 212.869,32 euros nos reforços e 314.400,08 euros nas anulações.

A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta, delibera aprovar 2ª modificação ao orçamento, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art. 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Sendo a presente reunião, nos termos do art.º 84º, n.º 2 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pública, a partir das 18,00 horas foi interrompida a discussão dos assuntos incluídos na ordem do dia para que fosse concedido um período de intervenção aberto ao público (art.º 84º, n.º 5 dos diplomas citados). Na presença do Sr. Presidente e de todos os Srs. Vereadores, foram atendidos os seguintes munícipes:

1 - Maria Eugénia Gomes Lucas António, Joaquim da Conceição de Almeida e outros, feirantes do mercado do levante, a funcionar junto ao Parque Municipal de Exposições, que alertaram o Executivo para as dificuldades que têm em conseguir vender o suficiente para fazer face às despesas que têm para exercer a sua actividade.

Referiram que o número de feirantes, bem como o número de compradores tem vindo a decrescer, alegando que a distância que os separa do mercado a retalho prejudica o negócio, pelo que sugerem que o mercado de venda a grosso seja transferido para o largo da Feira, junto ao Pingo Doce, ou junto ao Parque da Cerca.

O Sr. Presidente referiu que é a primeira vez que está a tomar conhecimento deste assunto. Reconhece que estão um pouco longe do centro e que esse facto possa prejudicar um pouco o negócio, embora se tenham verificado no concelho alguns fenómenos económicos que levaram as pessoas a não irem à feira. Neste momento não sabe se a Câmara tem condições para atender ao pedido formulado, no entanto informou os presentes que vai ser ponderada esta pretensão, sendo certo e sabido que o executivo pretende que os feirantes se sintam satisfeitos com a solução encontrada e que seja benéfica para o concelho. Disse ainda que se está a estudar a localização do mercado e que este pedido poderá vir a ser enquadrado nesse âmbito. Do que for concluído serão os feirantes informados, através do seu representante, Sr. Joaquim da Conceição Almeida.

O Sr. Joaquim da Conceição Almeida disse que assumia a responsabilidade pela limpeza, colocação de estacas e marcação dos lugares dos vendedores que agora estão no mercado no caso de a Câmara vir a disponibilizar um terreno nestas condições.

2 - Joaquim José de Jesus Férrinho e outros moradores do Bairro da Benta, concelho de Marinha Grande – vieram expor as suas preocupações relativamente à Rua onde habitam, nomeadamente:

- tapar os buracos do pavimento,
- a colocação de contentor para o lixo, porque o que há não chega para os 12 moradores e uma fábrica
- a colocação de um sinal que limite a velocidade naquela zona
- instalação da rede de saneamento

O Sr. Presidente disse que já tinha conhecimento do estado da Rua e já tinha pedido aos serviços para darem um pequeno arranjo, uma vez que o que se pretende, na medida em que for possível, é avançar primeiro para o saneamento e só depois para o arranjo do pavimento. Neste momento o que pode prometer é ir lá tapar os buracos convenientemente e da melhor forma que for possível.

O Sr. Vereador Artur Oliveira tomou nota dos pedidos dos munícipes, dos seus contactos telefónicos, e disse que ia tentar ir ao local amanhã, para, em conjunto com os moradores, tentar solucionar os problemas agora identificados.

2 – Isaura Maria Reis Pereira, residente na Rua de Casal Galego, nº 42, Marinha Grande, que pretende saber o ponto da situação da reclamação apresentada relativamente ao excesso de ruído produzido pela empresa Mistaflex, uma vez que a mesma continua a laborar durante a noite, apesar de o seu proprietário já ter sido notificado para parar.

Perguntou ainda se é verdade que a mesma não tem licença camarária para funcionar e se se encontra em laboração clandestina desde 1981.

O Sr. Presidente referiu que tomou o primeiro contacto com o assunto em 12 de Novembro último, altura em que determinou a tomada de decisões, tendo enviado ao local a Fiscalização.
Disse ainda que a Câmara não deu autorização para o funcionamento da fábrica, uma vez que compete à Direcção-Geral de Economia determinar o encerramento, face ao parecer da Câmara. A Câmara tem feito eco das preocupações da munícipe e tem insistido junto da entidade competente, uma vez que não pode ir além das suas competências.
O Sr. Presidente informou ainda que pôs em marcha os autos de contra-ordenação que encontrou quando tomou posse e que tinham vindo a ser levantados pela P.S.P.. Estas medidas são aquelas que a Câmara pode tomar. Se o proprietário da fábrica não está a cumprir com a notificação, então terá que ser pedido à P.S.P. que se desloque ao local, para levantar o auto, e dar conhecimento à Direcção-Geral de Economia de que a sua determinação não está a ser cumprida.
Por último o Sr. Presidente referiu que a Câmara está, em três meses de funções deste executivo, a tomar as medidas que lhe são possíveis e da sua competência, contudo a Direcção-Geral de Economia é quem tem competência para encerrar o estabelecimento, uma vez que o parecer da Câmara é negativo, dado que não tem condições para continuar.
Reafirmou à munícipe que a resolução do problema não depende só da Câmara, embora possa contar com toda a disponibilidade desta, dentro das suas competências.

O atendimento terminou pelas 19,00 horas, altura em que o Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa teve que se ausentar da reunião, não regressando.
Face a esta ausência e porque ainda se encontravam muitos assuntos da ordem do dia por discutir, e ainda alguns fora da referida ordem, foi decidido interromper a reunião, tendo a mesma sido retomada no dia seguintes, a partir das 10,10 horas.

5 - PROCESSO DE INQUÉRITO AO DESAPARECIMENTO DOS ESTALEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMA CADELA HUSKY NO DIA 27-07-04

166 - Presente processo de inquérito nº 1/ID/04 elaborado pela Inquiridora Isabel Duarte, Técnica Superior de 1ª Classe, mandado instaurar por deliberação de Câmara de 9 de Setembro de 2004.

Presente relatório final da inquiridora elaborada nos termos do Artº 87º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração, Central Regional e Local, Dec. Lei nº 24/84, 16/01, que requer a conversão do presente processo de inquérito em processo disciplinar ao funcionário Rui Vinagre – médico veterinário, por violação do dever geral de zelo, atenta a negligência profissional que demonstrou com a sua conduta.

Após a análise dos referidos documentos, a Câmara Municipal, concordando com as razões expressas no relatório final do inquiridor, nomeadamente com as seguintes conclusões:

a) Resulta provado no presente inquérito que o funcionário Rui Vinagre, que exerce funções de médico veterinário na Câmara Municipal:

    a) Abateu a cadela husky siberiana, propriedade de Vando Martins em 28 de Julho de 2004;
    b) A cadela tinha dado entrada no canil municipal em 27-07-04;
    c) Não respeitou o período legal mínimo de oito dias de permanência no canil, exigido, nomeadamente no art.º 9º do Decreto – Lei nº 314/03, de 17-12 que sob a epígrafe "destino dos animais capturados", refere:

b) "*Os cães e gatos recolhidos em canil ou gatil municipal, (...) são obrigatoriamente submetidos a exame clínico pelo médico veterinário municipal, que elabora relatório e decide do seu ulterior destino, <u>devendo os animais permanecer no canil ou gatil municipal durante um período mínimo de oito dias".</u>*

    a) Nem sequer foi dada possibilidade legal ao proprietário do animal de reclamá-lo já que a cadela foi abatida no dia imediatamente seguinte à sua entrada no canil. Nem sequer foi divulgada a presença do animal no canil, nos termos da Lei:

O nº4 do mesmo artigo refere que: " <u>Nos casos de não reclamação de posse</u>, as <u>câmaras municipais devem anunciar,</u> pelos meios usuais, <u>a existência destes animais com vista à sua cedência, quer a particulares, quer a entidades públicas ou privadas que demonstrem possuir os meios necessários à sua detenção</u> (…)".

Refere ainda o artigo 5º que " (…) *<u>quando não seja reclamada a entrega dos animais nos prazos fixados,</u> podem as câmaras municipais dispor livremente dos animais, tendo em conta a salvaguarda de quaisquer riscos sanitários para as pessoas ou outros animais, podendo mesmo ser decidido o seu abate pelo médico veterinário municipal através de método que não implique dor ou sofrimento ao animal".*

c) Efectuou o abate da cadela husky sem conferir, como era seu dever, o documento de entrega do animal e admitiu não ser hábito conferir, por isso não se apercebeu do erro na identificação do animal.
d) Não mostrou arrependimento da sua conduta apresentando-a como conduta normal.
e) Atento os dados carreados aos autos conclui-se que Rui Vinagre agiu consciente e de livre vontade bem sabendo que é seu dever enquanto funcionário público – médico veterinário, actuar no estrito cumprimento das normas legais que regulamentam a sua actividade profissional, não podendo alegar o seu desconhecimento.

Pelo acima exposto conclui-se que os factos relativos ao abate da cadela de nome Bjork, de raça husky siberiana, propriedade de Vando Martins, praticados por Rui Vinagre, médico veterinário, por preencherem todos os pressupostos essenciais à existência de infracção disciplinar, como já antes foi amplamente demonstrado, (sujeito; objecto; culpabilidade e ilicitude) são susceptíveis de consubstanciar infracção disciplinar, por violação do dever de zelo (art.º 3º nº 4 b) do Estatuto Disciplinar: que estipula que *"o funcionário deve exercer as suas atribuições com eficiência e correcção, procurando, para tanto, instruir-se no conhecimento das normas regulamentares do serviço e das instruções dos seus superiores hierárquicos e aperfeiçoar a sua preparação técnica e métodos de trabalho; da sua violação nasce a negligência ou a incompetência profissional".*

Existe um nexo causal entre o facto ilícito praticado por aquele agente, a culpabilidade e o resultado obtido: morte do animal.".

Delibera, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea d) do nº 7 do art.º 64º da Lei nº 169/99, de 18-09, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01 e em articulação com os nºs 1, 2 e 3 do artigo 85º e 3 e 4 do artigo 87º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração, Central Regional e Local, Dec. Lei nº 24/84, 16/01, operar a conversão do presente processo de inquérito em processo disciplinar ao funcionário Rui Vinagre – médico veterinário, por violação do dever geral de zelo, atenta a negligência profissional que demonstrou com a sua conduta.

Mais delibera que o presente processo de inquérito constitua, nos termos do nº 4 do art.º 87º do Dec. Lei nº 24/84, 16/01, a fase de instrução do processo disciplinar ora instaurado.

Delibera ainda nomear como instrutor do processo disciplinar a Rui Vinagre, atento o disposto no art.º 51º nº 1 do mesmo Estatuto Disciplinar o funcionário de categoria ou classe superior, Dr.ª Madalena Oliveira, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - VÍTOR MANUEL ABREU DUARTE – DÍVIDAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA AO PARQUE DE CAMPISMO DA PRAIA DE VIEIRA DE LEIRIA – PERDÃO DA DÍVIDA – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INQUÉRITO

167 - Presente despacho do Sr. Presidente da Câmara exarado em 12-01-2006 na informação n.º 18/06, do Fiscal de Águas e Saneamento, António Heleno Ribeiro, propondo a instauração de processo de inquérito para averiguação de eventual existência de um perdão de dívidas de fornecimento de água ao Parque de Campismo da Praia de Vieira de Leiria, em nome Vítor Manuel Abreu Duarte, proveniente de três contratos celebrados enquanto concessionário da exploração daquele Parque.

As facturas não pagas pelo Sr. Vítor Manuel Abreu Duarte e que alegadamente terão sido "perdoadas" pela Câmara sem qualquer documento escrito, como se refere na informação, remontam ao ano de 2001 e totalizam por cada um dos 3 contadores, o valor de 415,37€, 1.371,23€ e 2.687,86€, num total actual de 6.622,20€, incluindo juros de mora.

Segundo informação prestada pela Secção de Águas e Saneamento, em 2002 e 2003 não existem quaisquer documentos de facturação de água ao concessionário Vítor Manuel Abreu Duarte.

Cabe ainda referir que existem outras dívidas anteriores a 2001, da concessionária sociedade Hotel Estrela Mar, Ldª., que remontam aos anos de 1999 e 2000, totalizando actualmente por cada um dos 3 contadores o valor de 11.111,57€, 9.564,77€ e 7.259,98€, num total em dívida de 27.936,32€, com juros de mora incluídos, relativamente às quais foi intentada acção judicial, ainda em curso – Proc.º n.º 1139/04.9 BELRA/Leiria.

A Câmara apreciou o assunto e face à gravidade que a situação indicia e ao montante das facturas em causa, delibera, ao abrigo do disposto no art.º 85.º n.ºs. 1, 2 e 4 e art.º 51.º n.º 1, todos do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, instaurar processo de inquérito para averiguação dos factos relativos a um eventual perdão das dívidas de água ao concessionário do Parque de Campismo da Praia de Vieira de Leiria, Sr. Vítor Manuel Abreu Duarte, a fim de apurar se existe ou não responsabilidade disciplinar e, em caso afirmativo, individualizar os seus autores, nomeando inquiridora do mesmo a Técnica Superior de 2ª Classe, Fernanda Maria Pereira Morais Oliveira.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM DOIS BARRACÕES – PRAIA DA VIEIRA – REQUERENTE: GABRIELA DE SOUSA PAIVA – DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO – POOC-PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA OVAR/MARINHA GRANDE

168 - Presente informação n.º 47/2005, de 20-12-2005, do GTA - Gabinete Técnico de Apoio à DARH, relativa ao pedido de legalização de uma parcela de terreno com dois barracões, apresentado pelos procuradores legais de Gabriela de Sousa Paiva, cujo teor se passa a transcrever:

"Presente requerimento apresentado em 05-05-2004, por Jorge Manuel Cardoso Francisco e Vitalino Soares da Silva, na qualidade de procuradores de Gabriela de Sousa Paiva, residente na Rua 25 de Abril, n.º 41 – Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, solicitando a legalização da parcela de terreno propriedade do Município e onde estão construídos dois barracões dos quais é proprietária, sito na Praia de Vieira de Leiria.

Presente informação datada de 28-10-2005, da DOPU - Divisão de Ordenamento e Planeamento Urbanístico, concluindo que os barracões propriedade da requerente Gabriela de Sousa Paiva, encontram-se em terrenos do DPM-Domínio Público Marítimo, conforme cópia da Carta de Delimitação do DPM, publicada no Diário do Governo n.º 127, de 5 de Junho de 1951, que nunca foram propriedade do município já que a concessão que permitiu a sua ocupação com os ditos barracões destinados a apoio à arte xávega, foi efectuada a titulo precário e sem previsão da sua venda.

Face ao pedido e aos elementos constantes do processo, cumpre-nos informar:

O terreno propriedade do Estado onde foi edificada a povoação da Praia de Vieira de Leiria, foi cedido à Câmara Municipal da Marinha Grande e encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o número quarenta e cinco, a folhas vinte cinco verso, livro B-um (cfr. cópia da certidão da Conservatória – doc. 1).

Em parte desse terreno, propriedade do Estado e que está inserido no DPM - Domínio Público Marítimo, foram construídas diversas barracas destinadas a apoio à actividade piscatória, também abrangidas pela cessão, algumas das quais não foram até hoje legalizadas junto da entidade competente (cfr. doc. 2).

A ocupação que a requerente pretende legalizar, na qualidade de proprietária dos barracões existentes, situa-se precisamente na zona afecta ao domínio público hídrico, identificada na planta anexa à informação da DOPU e resultante do auto de delimitação do DPM - Domínio Público Marítimo, publicado no Diário do Governo n.º 127, de 5 de Junho de 1951.

O terreno em causa está abrangido pelo POOC - Plano de Ordenamento da Orla Costeira Ovar/Marinha Grande, aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/2000, de 20 de Outubro, no qual surge como prioridade a devolução dos citados barracões de arte xávega à sua função inicial de apoio à actividade piscatória, exigindo a CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, para esse efeito, a apresentação pelos proprietários dos mesmos, de prova de posse de embarcação e licença para o exercício da actividade relacionada com a pesca (cfr. doc. 3 e art.º 37.º n.º 1 alínea b) da Resolução), sob pena de demolição dos mesmos.

Os Planos Especiais de Ordenamento do Território, em cuja categoria se insere o POOC, são instrumentos de natureza regulamentar ambiental que prevalecem sobre todos os demais planos, vinculando entidades públicas e privadas, na medida em que tutelam o interesse público nacional de salvaguarda de recursos e valores naturais e a permanência dos sistemas indispensáveis à utilização sustentável do território (cfr. art.º 42.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que desenvolve as bases da política de ordenamento do território e de urbanismo e o art.º 1º do Regulamento do POOC aprovado pela Resolução).

Por esta razão, os terrenos por ele abrangidos, como é o caso em apreço, não podem ser objecto de actos a praticar pela Câmara Municipal que tenham em vista a transformação do solo ou o seu uso, cabendo essa competência em exclusivo ao Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, através da figura da utilização precária do domínio público hídrico regulada pelo Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro e pelo próprio POOC.

Acresce ainda referir que a Câmara Municipal em sua reunião de 12-06-2003, deliberou congratular-se com a decisão de criação de condições de funcionamento dos núcleos piscatórios e concordar com a "devolução" dos armazéns de arte xávega à sua função original de arrecadação de apetrechos de pesca, tendo transmitido essa deliberação à Direcção - Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Centro, pelo ofício n.º 5743, de 24-06-2003 (cfr. doc. 4).

Por tudo o que ficou dito entendemos, salvo melhor opinião, que o pedido da requerente deve ser indeferido por não ser a Câmara a entidade competente para decidir sobre o uso do solo afecto ao domínio público hídrico, informando a requerente que deve dirigir a sua pretensão ao Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente – CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, tal como foi para esse efeito notificada por ofício n.º 150064, de 22-01-2004, desta última entidade (cfr. doc. 3).".

A Câmara apreciou o processo e concordando com a proposta constante da informação técnica transcrita, delibera indeferir o pedido de legalização da parcela de terreno descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o número quarenta e cinco, a folhas vinte cinco verso, livro B-um (cfr. cópia da certidão da Conservatória), apresentado por Jorge Manuel Cardoso Francisco e Vitalino Soares da Silva, na qualidade de procuradores de Gabriela de Sousa Paiva, residente na Rua 25 de Abril, n.º 41 – Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, por o mesmo se encontrar abrangido pelo POOC - Plano de Ordenamento da Orla Costeira Ovar/Marinha Grande

e não ser da competência deste órgão deliberar sobre o uso do solo afecto ao domínio público hídrico, como é o caso.

Além do mais, como ficou bem expresso na deliberação camarária anterior tomada em reunião de 12-06-2003, a Câmara congratula-se e concorda com a decisão governamental de devolver as construções em causa à sua função original de arrecadação de apetrechos de pesca e de apoio à arte xávega.

Consequentemente, deverá a interessada ser notificada para dirigir o seu pedido à entidade competente – Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, nomeadamente à CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro – em cumprimento da notificação que lhe foi enviada por esta última entidade em 22-01-2004 (ofício n.º 150064).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - EXECUÇÕES FISCAIS / DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAIS

169 - É necessário implementar uma maior justiça e equidade no tratamento de todos os munícipes e em geral dos utentes dos serviços prestados por este município, criando em todos uma predisposição para o cumprimento voluntário e atempado de todas as suas obrigações e invertendo a apetência para o incumprimento e a adopção de condutas ilegais. Uma das formas de o fazer é actuar de forma rápida eficaz sobre os incumpridores, ou seja, aqueles que assumindo ou requerendo prestações e serviços depois ignoram o dever de proceder aos pagamentos por eles devidos.

Daqui em diante passarão a ser adoptadas todas as diligências permitidas por Lei para conduzir os relapsos ao cumprimento que é devido.

A não cobrança coerciva das dívidas perante o município conduz a uma incorrecta distribuição dos custos dos serviços prestados, nomeadamente quanto ao fornecimento de água para consumo humano, recolha de efluentes e recolha de resíduos sólidos. Além do mais, a existência de situações em que os utentes não liquidam as suas dívidas é um factor de desmotivação para os que atempadamente as liquidam. Importa, pois, impor sem demoras o princípio da igualdade entre todos os utentes e interessados em procedimentos administrativos, a todos deve ser exigido o pagamento dos serviços ou das actuações administrativas requeridas, ninguém deve ser favorecido por omissão das diligências coercivas com vista à arrecadação das receitas que servirão para posterior benefício de todos.

Assim, no sentido de agilizar os procedimentos conducentes à arrecadação de todas as receitas em dívida, tornando o processo célere e cumprindo atempadamente todos os prazos legais, que não se compadecem com a periodicidade quinzenal das reuniões camarárias, a câmara, enquanto órgão executivo colegial do município, delibera ao abrigo do art.º 65.º n.º 1 conjugado com o art.º 64.º n.º 7 alínea d) da Lei n.º 169/99 de 18/09, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11/01, delegar no seu Presidente a competência que lhe foi conferida pelo art.º 30.º n.º 4 da Lei 42/98, de 6 de Agosto, na redacção dada pela Lei 15/2001, de 15 de Junho (Lei das Finanças Locais) e que refere "Compete aos órgãos executivos a cobrança coerciva das dívidas às autarquias locais

provenientes de taxas, encargos de mais-valias e outras receitas de natureza tributária que aquelas devam cobrar, aplicando-se o Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações."

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9 - "BENEFICIAÇÃO DA RUA DOS BENTOS – AMIEIRA E DE DIVERSAS RUAS NA EMBRA" – CONCURSO LIMITADO N.º 34/01 – REVISÃO DE PREÇOS

170 - Presente informação da D.I.R.M., com a referência SS-01.06, propondo a aprovação da revisão de preços da empreitada em epígrafe no valor de 4.091,55 € (Quatro mil e noventa e um euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor.

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a informação SS-01.06, que fica anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida (Anexo 3), delibera aprovar a revisão de preços relativa à empreitada "Beneficiação da Rua dos Bentos – Amieira e de Diversas Ruas na Embra", adjudicada à firma "Manuel Gomes António, L.da", no valor total de 4.091,55 € (Quatro mil e noventa e um euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, de acordo com o disposto no art. 199º do Dec. Lei 59/99, de 02 de Março e no Dec. Lei 348-A/86, de 16 de Outubro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

10 - "BENEFICIAÇÃO DA RUA DA EMBRA" – CONCURSO PÚBLICO N.º 04/04 (DIRM) – RATIFICAÇÃO DA SUSPENSÃO DOS TRABALHOS

171 - Presente informação da DIRM com a ref. SS – 05.06, segundo a qual é necessário ratificar a suspensão dos trabalhos contemplados na empreitada "BENEFICIAÇÃO DA RUA DA EMBRA", adjudicada à firma "Construções Pragosa, S.A.", pelo valor de 317.213,16 € (TREZENTOS E DEZASSETE MIL, DUZENTOS E TREZE EUROS E DEZASSEIS CÊNTIMOS), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo execução de 300 dias.

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a Informação com a ref. SS-05.06, que fica anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida (Anexo 4), delibera autorizar a ratificação da suspensão dos trabalhos, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art. 186º do Decreto – Lei N.º 59/99, de 02 de Março, entre 15 de Setembro e 20 de Dezembro de 2005.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - PROGRAMA DE ESTÍMULO À OFERTA DE EMPREGO – PORTARIA N.º 196-A/2001, DE 10 DE MARÇO – PEDIDO DE PARECER

172 - Presente processo relativo a uma candidatura ao Programa de Estímulo à Oferta de Emprego, remetido pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, através do ofício entrado em 23/01/2006, solicitando o parecer da Câmara Municipal relativamente ao projecto do qual é promotor o seguinte candidato:

José João da Silva Lobo – criação de uma actividade de comércio de equipamento informático, de escritório, multimédia e assistência técnica, sob a forma jurídica de sociedade unipessoal por quotas, com a designação social de "Loboffice, Unipessoal, Ldª", com o CAE 52481, com sede social na Avª 1º de Maio, n.º 65, da freguesia de Marinha Grande, e que visa a criação de seis postos de trabalho.

A Câmara, depois de analisar o referido processo, e de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 24º da Portaria N.º 196-A/2001, de 10 de Março, delibera emitir parecer favorável sobre o projecto supramencionado, referente ao Programa de Estímulo à Oferta de Emprego, alertando o promotor para a necessidade de as instalações possuírem alvará de licença de utilização para o fim pretendido.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

12 - APOIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DA MARINHA GRANDE

173 - Presente informação n.º 10/2006 da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto, datada de 24/01/2006, dando conta que a Associação Humanitária dos Bombeiros da Marinha Grande apresentou a esta autarquia um ofício datado de 17 de Outubro último com um pedido de apoio para a realização de um encontro convívio entre bombeiros voluntários, suas famílias e entidades da sociedade civil, organizado pelo auto denominado Grupo da Amizade, que decorreu no dia 30 de Outubro de 2005.

A Câmara Municipal apreciou a informação anexa, e, considerando a qualidade do trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Grupo da Amizade na dinamização de actividades conducentes à angariação de fundos para a aquisição de novas viaturas para aquela associação humanitária, e considerando que o principal objectivo é melhorar as condições de operacionalidade daquela entidade ao serviço das populações, delibera, ao abrigo da alínea a) do nº 4 do Art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a atribuição de um apoio financeiro de 500 € (quinhentos euros) à Associação Humanitária dos Bombeiros da Marinha Grande, com sede na Rua dos Bombeiros, Apartado 112, 2431-902 Marinha Grande, contribuinte nº 501 417 702, para apoiar o encontro convívio entre bombeiros voluntários, suas famílias e entidades da sociedade civil, a retirar da rubrica 0103/040701.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

13 - APOIO AO 17º TORNEIO DE XADREZ DO SPORT OPERÁRIO MARINHENSE

174 - Presente informação n.º 02/2006 do sector de Desporto da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto, datada de 11/01/2006, dando conta que Sport Operário Marinhense apresentou a esta autarquia um ofício datado de 20 de Dezembro último com um pedido de apoio para a realização do Campeonato Nacional de Xadrez – Memorial José Vareda, que decorreu nos dias 28 e 29 de Janeiro de 2006.

A Câmara Municipal apreciou a informação anexa, e, considerando que a iniciativa está integrada no calendário nacional da modalidade, e que a prova possui já um historial muito relevante na dinamização da actividade no concelho, delibera, ao abrigo da alínea a) do nº 4 do Art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a atribuição de um apoio financeiro de 500 € (quinhentos euros) ao Sport Operário Marinhense, contribuinte nº 501150544, com sede na Rua 25 de Abril, nº 30, 2430 – 313 Marinha Grande para apoiar o 17º Torneio de Xadrez Memorial José Vareda, a retirar da rubrica 2004/A/086.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

14 - RESUMO DE TESOURARIA

Presente resumo da Tesouraria Municipal, referente ao dia um de Fevereiro de dois mil e seis, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica "Total de Disponibilidades": **1.970,173,88€ (um milhão, novecentos e setenta mil, cento e setenta e três euros e oitenta e oito cêntimos).**

A Câmara tomou conhecimento.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

De acordo com o previsto no art.º 83º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara delibera por unanimidade analisar os seguintes assuntos:

1. **PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO**
2. **VISTORIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURAS**

3. **DECLARAÇÃO NULIDADE DA DELIBERAÇÃO DE 11 DE MAIO DE 2005 QUE DELIBEROU DECLARAR A CADUCIDADE DO ALVARÁ N.º 7/2000 DE QUE É TITULAR A SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS CONURMA – CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES MACEIRA, LDA.**

4. **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ N.º 7/2000 DE QUE É TITULAR A SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS CONURMA – CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES MACEIRA, LDA.**

5. **CEDÊNCIA PARA DOMÍNIO PÚBLICO DE ÁREA OCUPADA POR EDIFÍCIO. GECIM – GABINETE DE ENGENHARIA E CONSULTADORIA, L.DA**

6. **PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA DISCOTECA "IMPÉRIO ROMANO"**

7. **DÂMASO – VIDROS DE PROTUGAL, S.A.- ACORDO COM A TRANSGÁS**

8. **ACIMG – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA MARINHA GRANDE – AGRADECIMENTOS**

9. **"CONSTRUÇÃO DO CENTRO EMPRESARIAL DA MARINHA GRANDE" – C. PÚBLICO N.º 02/02 – APLICAÇÃO DE MULTAS POR VIOLAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS – ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 19/01/06**

10. **POSTO DE COBRANÇA NO CINE TEATRO ACTOR ÁLVARO**

11. **RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE NERY CAPUCHO E A CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE – MUSEU DO VIDRO, COM VISTA À REALIZAÇÃO DO PROJECTO *OFICINA DAS ARTES DO VIDRO*, AO ABRIGO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE PROJECTOS EDUCATIVOS NA ÁREA DA CULTURA**

12. **PEDIDO DE PAGAMENTO FRACCIONADO, REFERENTE AO VALOR ESTIMADO APÓS A REFACTURAÇÃO AO ESCALÃO DE ROTURA, EFECTUADO POR MARGARIDA ALEXANDRA CARDOSO SILVA, RESIDENTE EM RUA VIEIRA DE LEIRIA, N.º 30 - MARINHA GRANDE**

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

1 - PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO

175 - REQ 217/06 – PC 1365/99 – Presente requerimento de **JOSE GASPAR NETO**, com residência na Rua Vale São João, n.º 43, Canais, Freguesia de Caranguejeira e Concelho de

Leiria, solicitando a aprovação do projecto de alterações à construção de um edifício habitacional, sita na Rua da Fonte Velha, Embra, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

176 - 2 - REQ 164/06 – PC 298/04 – Presente requerimento de **ANTÓNIO JOSE FERREIRA ALVES**, com residência na Estrada da Base Aérea 5, n.º 918, Monte Real, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação das alterações do projecto de construção de uma moradia e garagem, sito no Vale Bordeiro, Pilado, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

a) **Apresentação no prazo máximo de seis meses, a contar da data de notificação, de termo de responsabilidade subscrito pelo técnico director de obra, face as alterações introduzidas em período de execução da obra, nos termos do n.º 4 do Art.º 20º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

177 - REQ 224/06 – PC 996/99 – Presente requerimento de **UNIJOFIL-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA**, com sede no Lugar de Barreiro, Freguesia da Memória e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação das alterações de um bloco habitacional, sito na Urb. das Vergieiras- Lote 58, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1. **Apresentação, no prazo se seis meses, a contar da data de notificação, dos seguintes elementos:**

   a) **Termo de responsabilidade, subscrito pelo técnico director de obra, face as alterações introduzidas em período de execução da obra, nos termos do n.º 4 do Art.º 20º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06;**

   b) **Peças gráficas (planta do piso térreo e corte AB) devidamente cotados, nos termos da alínea b) do n.º 5 do Art.º 10º do RMEU.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

178 - REQ 351/06 – PC 63/06 – Presente requerimento de **EURO CRISTAIS, LDA**, com sede na Rua da Vitória, n.º 12 – R/C, Ordem, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do projecto de ampliação e alteração de Pavilhão industrial, sito na Rua 13 de Março, Amieirinha, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.
Após análise da pretensão a Câmara deliberou deferir com o seguinte condicionalismo:

Apresentação de comprovativo em como o industrial apresentou o pedido de licenciamento, devidamente instruído, à entidade coordenadora do licenciamento industrial (Ministério da Industria Direcção Geral de Energia), de acordo com o previsto no Art.º 10, n.º \1 do Dec.-Lei N.º 109/91 de 15/março com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 282/93 de 17/Agosto

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

179 - REQ 3837/05 – PC 805/04 – Presente requerimento de **ILIDIO TEODOSIO GRACIO**, com residência na Rua do Olho Ferrado, Trutas, Freguesia Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação dos projectos de especialidade referentes à construção de uma moradia, garagem e muros, sita na Rua da Estremadura, Trutas, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir o presente processo, com o condicionalismo de apresentar um novo estudo prevendo a execução de uma fossa estanque com as respectivas ligações, bem como a sua correcta localização na planta de implantação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

180 - REQ 3649/05 – PC 754/05 – Presente requerimento de **RUBEN MIGUEL DOMINGUES MATIAS**, com residência na Rua Sociedade Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro, n.º 2, Ordem, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do projecto de construção de uma garagem, sita na Rua Sociedade Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro, n.º 2, Ordem, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com o seguinte condicionalismo:

Apresentar, no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação, o projecto de estabilidade, nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 11º da Portaria 1110/2001 de 19 de Setembro;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - VISTORIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURAS

181 - REQ 1401/05 – PC 108/96 - Presente requerimento apresentado por **ADELINA MARIA LOUREIRO DA SILVA ALEXANDRE E OUTRO,** com residência na Rua das Portas Verdes, n.º 23 – A, R/C – Dtº, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, titulares do alvará de loteamento n.º 04/97, do prédio sito no Lugar da Ordem, da Freguesia e Concelho de Marinha Grande, a solicitar a recepção provisória das obras de urbanização.

Presente igualmente o Auto da Comissão de vistorias.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Receber provisoriamente as obras de urbanização, conforme auto anexo, e mandar libertar 70% da garantia bancaria n.º 0441000570482, da Caixa Geral de Depósitos, no valor de 2.730.307$50 ou € 13.618,72 (treze mil, seiscentos e dezoito Euros e setenta e dois cêntimos).

Mais informa que delibera informar que no prazo de um ano, a contar da presente deliberação, conforme determina o Art. 50º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 16/12, os titulares deverão requerer a recepção definitiva das obras de urbanização.

3 - DECLARAÇÃO NULIDADE DA DELIBERAÇÃO DE 11 DE MAIO DE 2005 QUE DELIBEROU DECLARAR A CADUCIDADE DO ALVARÁ N.º 7/2000 DE QUE É TITULAR A SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS CONURMA – CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES MACEIRA, LDA.

182 - Presente processo de loteamento n.º 979/97, titulado por Conurma – Construções e Urbanizações Maceira, Lda;

Presente requerimento de pedido de prorrogação do prazo para conclusão de obras de urbanização de 14 de Julho de 2004;
Presente deliberação de Câmara de 11 de Maio de 2005, que deliberou declarar a caducidade do alvará n.º 07/2000 sem no entanto ter procedido à audiência prévia.

Presente informação n.º ID/01/06 de 25-01-06.

A Câmara Municipal após análise dos referidos documentos e considerando que:

a) **A deliberação** de Câmara de 11 de Maio de 2005, **é equívoca** porque se, por um lado, declara a caducidade do alvará de loteamento, por outro lado delibera notificar o requerente do projecto de decisão.

   Portanto, numa mesma deliberação reconhece-se estarmos simultaneamente perante uma decisão e um projecto de decisão.

b) No caso concreto, ao declarar-se a caducidade do alvará de loteamento, tendo apenas posteriormente sido notificado o interessado para se pronunciar, querendo, estamos perante uma **deliberação nula** por desrespeito do n.º 1 do art. 100 atrás mencionado, pelo que deverá a Câmara Municipal, declarar agora a sua invalidade, na forma mais grave de nulidade por violação de do fundamental direito de defesa do titular do processo (art.º 100º CPA).

Delibera, nos termos da alínea d) do n.º 7 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11-01 e ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 134º do Código de procedimento Administrativo, declarar a nulidade da deliberação de Câmara de 11 de Maio de 2005 que declarou a caducidade do alvará sem realização de audiência prévia.

O acto nulo não produz quaisquer efeitos jurídicos, ab initio, implicando a improdutividade automática e imediata do mesmo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ N.º 7/2000 DE QUE É TITULAR A SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS CONURMA – CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES MACEIRA, LDA.

183 - Presente processo de loteamento n.º 979/97, titulado por Conurma – Construções e Urbanizações Maceira, Lda;
Presente requerimento de pedido de prorrogação do prazo para conclusão de obras de urbanização de 14 de Julho de 2004;

Presente deliberação de Câmara de 11 de Maio de 2005, que deliberou declarar a caducidade do alvará n.º 07/2000 sem no entanto ter procedido à audiência prévia.

Presente informação n.º ID/01/06 de 25-01-06.

Presente deliberação de Câmara que deliberou declarar a nulidade da deliberação de 11 de Maio de 2005.

A Câmara Municipal após análise dos referidos documentos e considerando que:

a) O alvará de loteamento n.º 7/2000 encontra-se caducado pela suspensão das obras do loteamento por período superior a 15 meses, nos termos do art.º 38º n.º 1 b) do DL 448/91, de 29-11, diploma que se aplica a esta análise atento o regime transitório estabelecido no art.º 128º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei 177/2001, de 4 de Junho.
b) Efectivamente é o próprio requerente que comunica à Câmara, no seu pedido de prorrogação de prazo, que manteve as obras do loteamento suspensas desde 2001. De acordo com sua indicação: *"(...) paramos com as obras de loteamento (...)"*.
c) Alega a requerente que, após uma comunicação da CMMG a informar que a arquitectura, referente a alguns lotes, ia ser indeferida, entre outros motivos, devido à cota de soleira, automaticamente parou com as obras de loteamento até chegar a

um acordo em relação a essa cota ou até *"que as coisas se encontrassem totalmente definidas"*.

A supra enunciada comunicação, a que a requerente faz alusão, é de 06/03/2002.

Na sequência desta comunicação, a requerente apresentou uma alteração ao processo de loteamento, na qual se altera a cota de soleira. O deferimento desta alteração foi comunicado à requerente em 22/10/2002, sem que posteriormente, apesar de resolvida a questão que poderia justificar a suspensão das obras – diferentes entendimentos relativamente à cota de soleira- tenha havido qualquer impulso na execução das mesmas até à data de 30-07-04.

Data em que, conforme consta de informação dos serviços de fiscalização de 30/07/2004, junta ao processo, se encontravam executados apenas alguns muros de suporte de terras, situação que se mantém até à data de hoje.

d) Do exposto resulta que, as obras de urbanização se encontram paradas, desde meados de Março de 2002.

Por tudo o que vem sendo dito e atendendo ao exposto pela requerente, sem prejuízo do disposto nos nºs 5 e 6 do art.º 38º do DL 448/91, conclui-se que o processo de loteamento caducou por suspensão das obras de urbanização por mais de 15 meses (cfr. al. b) do n.º 2 do art.º 38º do DL 448/91).

e) Não existem razões de interesse público que justifiquem a não declaração de caducidade, ao invés, existem ponderosas razões de interesse público, supervenientes, que justificam a sua declaração, nomeadamente:

- A densificação excessiva, face à envolvente urbana existente, pois embora o regulamento do PDMMG não se encontre violado face aos parâmetros urbanísticos patentes no loteamento em causa, pode-se afirmar que a intenção de erigir um conjunto urbano com seis pisos acima da cota de soleira, numa área caracterizada pela construção de imóveis com dois ou três pisos irá contrariar o desenvolvimento harmonioso do espaço urbano em que se insere;
- O facto de, com essa densificação, se vir a registar uma forte sobrecarga nas infra-estruturas urbanas envolventes, nomeadamente ao nível das vias e das redes de abastecimento de água e de saneamento, doméstico e pluvial;
- A proposta urbana poderá, pelo seu enquadramento, visto encontrar-se envolvida por vias rodoviárias e ferroviárias sem qualquer ligação pedonal viável e segura com a restante malha urbana, constituir-se como um "gheto", contribuindo assim para a redução da qualidade de vida, não só dos seus moradores, como da população moradora e utente dos espaços urbanos situados na sua periferia.

Delibera, nos termos das alíneas a) do n.º 5 e d) do n.º 7 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11-01 e ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 39º em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 38º do Dec. Lei n.º 448/91, de 29-11, seja notificada Conurma – Construções e Urbanizações Maceira, Lda, titular do alvará de loteamento n.º 07/2000, de que é intenção desta Câmara municipal declarar a caducidade do alvará n.º 07/2000 por suspensão das obras por período superior a 15 meses, para todos os efeitos legais, nomeadamente o de cancelamento do respectivo alvará e comunicação à CCDR e ao conservador do registo predial para efeito de anotação à descrição.

Delibera ainda nos termos da alínea a) do n.º 5 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11-01, comunicar ser sua

intenção indeferir o pedido de prorrogação do prazo para conclusão de obras de urbanização, efectuado em 14-07-04, por se considerar ter operado a caducidade daquele alvará.

Mais delibera notificar o titular do alvará 07/2000, do presente projecto de decisão para que este venha dizer por escrito, no prazo de dez dias úteis contados a partir da data da notificação da presente deliberação, o que se lhe oferecer, dando-se desta forma cumprimento ao preceituado nos artigos 100º e 101º do Código de Procedimento Administrativo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - CEDÊNCIA PARA DOMÍNIO PÚBLICO DE ÁREA OCUPADA POR EDIFÍCIO. GECIM – GABINETE DE ENGENHARIA E CONSULTADORIA, L.DA

184 - Presente projecto de arquitectura de um edifício de serviços, em nome de GECIM – Gabinete de engenharia e consultadoria, L.da, a erigir no seu terreno, sito na R. Fonte dos Ingleses – Engenho, Marinha Grande, aprovado em reunião de 5 de Agosto de 2005 bem como informação técnica da D.L.O.P. – Divisão de Licenciamento de Obras Particulares, referente ao mesmo.

Presente igualmente planta com levantamento topográfico e proposta de alinhamento elaborada pelos serviços da DATLO e orçamento elaborado pela empresa contratada pelos titulares do processo de construção supra referenciado relativo aos trabalhos a efectuar para proceder ao corte do edifício em causa.

A Câmara deliberou:

Aceitar a cedência para domínio público, destinada a arruamento e passeios, da área de 80,00 m2, a retirar ao prédio inscrito na Matriz Urbana sob o n.º 9221 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 06340/121191, responsabilizando-se pelos custos das obras necessárias à integração daquela área no domínio público, orçadas em 12. 845,65 € (doze mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos).

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor, uma abstenção e um voto contra.

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Cidália Ferreira absteve-se.

O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa votou contra e proferiu a seguinte declaração de voto:

"Não obstante esta rua ter um perfil de estrangulamento praticamente insolúvel dado que para além desta antiga fábrica da Philips, 20m ou 30 mais à frente há um novo estrangulamento com a existência de uma mãe de água antiga, e ainda mais à frente um novo estrangulamento com edificado urbano, ainda assim considero que o ganho de 10 ou 15 m de passeio a mais é melhor e mais vantajoso para a rua.

O meu voto contra deve-se ao facto de entender que não deve ser a Câmara a suportar este custo. Lembro que desde o projecto inicial de remodelação daquele espaço e em conversação com o Arq.º Rui Coelho, autor do projecto, me foi transmitida a irredutibilidade dos seus clientes no sentido de alterarem a estrutura da fábrica velha, não só por razões de conservação do edificado antigo da empresa como também do lay-out futuro da empresa."

O Sr. Vereador Dr. Alberto Cascalho declarou o seguinte:

"A aprovação desta proposta constitui em meu entender uma mais valia em termos de circulação de trânsito e de peões e um ganho substancial em matéria de segurança. Assinalo a disponibilidade manifestada desde o primeiro contacto por parte dos responsáveis da empresa GECIM em viabilizarem esta solução.
Considero justa a assunção por parte da Câmara da responsabilidade pelos custos inerentes, tendo em conta que a empresa cumpriu o que anteriormente tinha sido aprovado pela Câmara tendo já executado parte da obra que terá que ser demolida. Por isso votei favoravelmente."

O Sr. Presidente declarou o seguinte:

"Votei favoravelmente porque:

1. ***é inegável que esta decisão que a Câmara assumiu com esta deliberação é mais vantajosa em termos de acessibilidade que assim permite a via confinante e em termos de urbanismo, como aliás é reconhecido unanimemente por todos os membros do executivo na discussão havida desta nossa proposta.***
2. ***porque é justo que a Câmara suporte estes custos com as obras necessárias para se obter este melhoramento porque a Câmara ao autorizá-lo na primeira deliberação havida sobre a obra criou direitos à dona da obra legalmente consignados e obrigações à Câmara por ter autorizado uma construção em termos urbanísticos inconvenientes para a população.***
3. ***por outro lado os donos da obra desde a altura em que este actual executivo tomou conta dos inconvenientes desta obra através das reclamações dos munícipes, nomeadamente por um abaixo-assinado, sempre se mostraram disponíveis e colaborantes para encontrarmos uma solução que melhor servisse o concelho e a sua população."***

6 - PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA DISCOTECA "IMPÉRIO ROMANO"

185 - Presente fax da Discoteca Império Romano, datado de 26 de Janeiro, a solicitar alargamento de horário de funcionamento da discoteca situada na Rua Central, nº 213 – Garcia, "(...) até às 7:00 horas de Domingo, 5 de Fevereiro de 2006.", para realização de um mega evento com dj's nacionais e internacionais.

Considerando que:

- o artº 2º nº 1 do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho da Marinha Grande, permite que a Câmara Municipal possa alargar o período de funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais;

- é necessário ouvir os sindicatos, as associações patronais e as associações de consumidores;
- o mesmo artigo na alínea b) dispõe que esse alargamento apenas poderá ter lugar em localidades em que os interesses de certas actividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo o justifiquem;

A Câmara depois de analisar o pedido, delibera indeferir nos termos do parecer que habilita esta proposta e que se anexa (Anexo 5).

Esta proposta foi aprovada por unanimidade.

7 - DÂMASO – VIDROS DE PROTUGAL, S.A. – ACORDO COM A TRANSGÁS

O Sr. Presidente deu conta do acordo feito pela Dâmaso – Vidros de Portugal, S.A., com a TRANSGÀS, bem como das diligências efectuadas, que permitiram protelar o corte do gás aquela empresa, e que constam do fax enviado à Câmara em 25/01/2006, registado sob o n.º 136, que se anexa à presente acta **(Anexo 6)**.

A Câmara tomou conhecimento.

8 - ACIMG – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA MARINHA GRANDE – AGRADECIMENTOS

Presente carta da ACIMG – Associação Comercial e Industrial da Marinha Grande, registada com o n.º 718, de 19/01/2006, agradecendo todo o apoio prestado pela Câmara Municipal ao conceder à Associação o subsídio para as iluminações de Natal, bem como a cedência das instalações para a guarda da locomotiva animada, durante o período de circulação da mesma, e ainda a autorização para sonorização das ruas.

A Câmara tomou conhecimento.

9 - "CONSTRUÇÃO DO CENTRO EMPRESARIAL DA MARINHA GRANDE" – C. PÚBLICO N.º 02/02 – APLICAÇÃO DE MULTAS POR VIOLAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS – ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 19/01/06

186 - Esteve presente em reunião de Câmara de 19/01/06, minuta de deliberação sobre o assunto em título, acompanhada de informação da DEEM com a refª LF/06/01 de 06/01/06 (docs. 1 a 5 em anexo), cujo teor, de ambos os documentos, se dá por integralmente reproduzido.

Verificou-se, que, por lapso, não se cumpriu o disposto no n.º 5 do art.º 201.º do Dec-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, nomeadamente, deliberar sobre a notificação da empresa adjudicatária, "EDITEJO, S.A.", para no prazo de oito dias úteis, deduzir a sua defesa ou impugnação.

Face ao supra exposto, a Câmara delibera alterar a deliberação de 19/01/06, que fica com a seguinte redacção:

"A Câmara, após analisar o assunto, concorda com a informação da DEEM com a ref. LF/06/01 de 06/01/06, relativa às multas por violação dos prazos contratuais da empreitada "Construção do Centro Empresarial da Marinha Grande" e delibera notificar a empresa "EDITEJO, S.A.", para, no prazo de oito dias úteis, deduzir a sua defesa ou impugnação, de acordo com o art.º 201.º, n.º 5, do Dec-Lei n.º 59/99, de 02 de Março".

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

10 - POSTO DE COBRANÇA NO CINE TEATRO ACTOR ÁLVARO

187 - A Câmara Municipal apreciou a informação n.º 04/2006 datada de 02.02.06 da Divisão de Cultura e Património Histórico, sobre a nomeação de novos responsáveis pelo posto de cobrança do Cine Teatro Actor Álvaro em Vieira de Leiria, devido à reestruturação daquele serviço **e delibera, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 61º e do nº1 do art.º 65º do Regulamento de Controlo Interno aprovado em Reunião de Câmara de 11.08.2005, aprovar a nomeação dos novos responsáveis por aquele posto de cobrança e o respectivo saldo em dinheiro para cada um deles a fim de lhes permitir efectuar os trocos com a venda dos respectivos bilhetes de acordo com o quadro que se anexa à presente deliberação.**

Caixa	Serviço	Responsável	Saldo
	Cine Teatro Actor Álvaro em Vieira de Leiria	Margarida Esperança	25€
	Cine Teatro Actor Álvaro em Vieira de Leiria	Clara Simãozinho	25€
	Cine Teatro Actor Álvaro em Vieira de Leiria	Saúl Francisco	25€

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE NERY CAPUCHO E A CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE – MUSEU DO VIDRO, COM VISTA À REALIZAÇÃO DO PROJECTO *OFICINA DAS ARTES DO VIDRO*, AO ABRIGO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE PROJECTOS EDUCATIVOS NA ÁREA DA CULTURA

188 - Presente a informação n.º 004.2006 de 27 de Janeiro de 2006 do Museu do Vidro, cópia do protocolo de colaboração entre o Agrupamento de Escolas de Nery Capucho e a Câmara Municipal da Marinha Grande – Museu do Vidro, com vista à realização do projecto *Oficina das Artes do Vidro*, ao abrigo do Programa de Promoção de Projectos Educativos na Área da Cultura, no âmbito do despacho conjunto n.º 834/2005 entre os Ministérios da Educação e Cultura, bem como o projecto *Oficina das Artes do Vidro*, a realizar no âmbito deste protocolo

entre o Agrupamento de Escolas de Nery Capucho – Escola E.B. 2/3 Prof. Alberto Nery Capucho e o Museu do Vidro.

A Câmara Municipal da Marinha Grande vai concretizar um projecto de colaboração, no próximo ano lectivo e caso seja aprovado pela DREC, com o Agrupamento de Escola de Nery Capucho – Escola E.B. 2/3 Prof. Alberto Nery Capucho, que consistirá na reestruturação e ampliação dos conteúdos programáticos da disciplina do 3.º ciclo *Reciclar, Criar Arte Através do Fogo – Vidro*, leccionada naquela escola, no âmbito da área curricular educação artística, alargando o seu âmbito e participação ao Museu do Vidro da Câmara Municipal da Marinha Grande, desenvolvendo-a em duas componentes:

a) Uma componente teórica, vocacionada para a aprendizagem da história do vidro em geral e em Portugal em particular, com especial enfoque para a do concelho, das técnicas tradicionais e contemporâneas do fabrico e decoração do vidro, da tecnologia tradicional e contemporânea do fabrico do vidro, explorando, desta forma, os conteúdos em exposição no próprio museu, nas suas instalações, através de actividades e visitas realizadas ao museu.

b) Outra componente prática, vocacionada para a aprendizagem das técnicas de produção do vidro, principalmente as contemporâneas, a realizar nas instalações da escola e outras.

No que diz respeito aos conteúdos, o Museu do Vidro e o Professor responsável pela disciplina elaborarão a planificação das mesmas, bem como das actividades, para abordagem aos aspectos supra mencionados. O Museu disponibilizará os dados e conteúdos necessários a essa planificação e o professor realizará essa planificação, da qual resultará um Dossier programático da disciplina que poderá vir a ser adoptado por outras escolas que queiram desenvolver uma disciplina como esta. Serão ainda criados materiais pedagógicos para o Museu do Vidro, para interpretação das suas colecções, adequados aos níveis de ensino envolvidos.

Considerando que:

1. A proposta para apresentação de projectos ao programa supra mencionado, por parte da CMMG aos Agrupamentos de Escola do Concelho da Marinha Grande, foi realizada nos dias 12 e 13 de Janeiro de 2006, por só ter tomado conhecimento deste programa nessa altura.
2. Que a resposta positiva do Agrupamento de Escolas de Nery Capucho só foi dada no dia 19 de Janeiro, data a partir da qual se começou a elaborar o projecto e a delinear as condições de participação entre ambas as partes.
3. Que a existência deste protocolo constitui uma das condições essenciais para a aprovação do projecto na DREC, sendo urgente a sua assinatura pelo Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, e não tendo sido possível reunir a Câmara para deliberar este assunto.
4. Que a candidatura teve de ser apresentada pelo Agrupamento de Escolas de Nery Capucho à DREC, até 31 de Janeiro de 2006, devendo o mesmo de ser assinado anteriormente.

Solicita-se a ratificação do protocolo supra citado.

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera ao abrigo do n.º 3, do artigo nº 68, do DL 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, ratificar a assinatura do protocolo de colaboração entre o Agrupamento de Escolas de

Nery Capucho e a Câmara Municipal da Marinha Grande – Museu do Vidro, com vista à realização do projecto *Oficina das Artes do Vidro*, ao abrigo do Programa de Promoção de Projectos Educativos na Área da Cultura, no âmbito do despacho conjunto n.º 834/2005 entre os Ministérios da Educação e Cultura, cuja cópia se anexa à presente acta (Anexo 7).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

12 - PEDIDO DE PAGAMENTO FRACCIONADO, REFERENTE AO VALOR ESTIMADO APÓS A REFACTURAÇÃO AO ESCALÃO DE ROTURA, EFECTUADO POR MARGARIDA ALEXANDRA CARDOSO SILVA, RESIDENTE EM RUA VIEIRA DE LEIRIA, N.º 30 - MARINHA GRANDE

189 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , datada de 11/01/2006, referente a pedido de pagamento fraccionado da dívida, resultante da refacturação ao escalão de rotura, efectuado pela munícipe acima citada, por motivo de situação de carência económica e de indisponibilidade do titular do contrato de fornecimento de água em cooperar, na resolução da questão.

A Câmara analisou a referida informação e, considerando que:

- ✓ **O titular do contrato de fornecimento de água, senhorio de Margarida, se recusa a efectuar o pagamento da dívida em questão;**
- ✓ **Existia o compromisso de Margarida, caso o senhorio efectuasse o pagamento da dívida, em lhe pagar posteriormente;**
- ✓ **As constantes roturas, se devem à antiguidade da habitação em causa;**
- ✓ **Não obstante a titularidade do contrato de fornecimento de água não vigorar no nome de Margarida, as despesas referentes ao consumo de água, tem vindo sempre a ser suportadas pela requerente;**
- ✓ **O abastecimento de água será cortado, caso a dívida não seja liquidada;**
- ✓ **A água é um bem essencial à vida e ao bem estar das populações;**
- ✓ **A munícipe em questão, apesar de estar a usufruir de subsídio social de desemprego, no valor de 393,60€ se disponibiliza a pagar a dívida, no valor de 200,30€, de forma fraccionada;**

delibera concordar com o pagamento da dívida em causa, no valor de 200,30€, (duzentos euros e trinta cêntimos).

Mais delibera, que o pagamento da dívida seja repartido por 6 (seis) prestações mensais, com início a partir do mês de Fevereiro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

ASSUNTOS ABORDADOS PELO SR. VEREADOR DR. JOÃO PAULO PEDROSA

1. Pedido de cerca de 12 cadeiras , cortinas e 1 armário para o futuro CAT da Marinha Grande

O Sr. Presidente disse que iria comprar as cadeiras, solicitando ao Sr. Vereador que apresente um orçamento para o seu fornecimento, para análise, embora entenda que as Câmaras não devem assumir estas despesas, as quais deverão ser reivindicadas junto do Governo.

2. O Sr. Vereador questionou o Sr. Presidente relativamente ao facto de já terem passado quatro meses sobre a tomada de posse e ainda não ter dado conhecimento da posição da Câmara nas seguintes entidades comparticipadas:
   - AMAE
   - VALORLIS
   - SIMLIS

O Sr. Presidente informou que a Câmara faz parte da direcção da AMAE e que neste momento se procedem a alguns acertos do Conselho de Administração, face aos resultados das eleições autárquicas, com a distribuição de representantes nas várias estruturas da Associação (Leirisport, Leiriadigital ...).
Ainda no âmbito dos municípios que integram a AMAE houve uma reunião da ENERDURA, para aprovação do relatório e contas, substituição de um membro do Conselho de Administração e para abordar a possibilidade de assessoria da ENERDURA aos municípios para a conferência das facturas de electricidade.

Em relação à VALORLIS referiu que ainda não teve qualquer reunião.

No que diz respeito à SIMLIS está marcada uma reunião para o próximo dia 14 de Fevereiro, e só aí é que vai tomar conhecimento com a empresa, uma vez que até aqui apenas tem mantido contactos a nível particular com o representante da mesma.
A nível de projectos prevê-se:
- **a ligação do saneamento na Ordem para fins de Março, início de Abril**
- **possibilidade de ligação do saneamento da Moita**
- **instalação de três ETAR'S compactas.**

3. Obra embargada por detrás do Estádio Municipal

O Sr. Presidente informou que os serviços estão a elaborar uma proposta de alteração ao projecto para vir à reunião.

O Sr. Vereador Dr. Alberto Cascalho informou que vai trazer a uma próxima reunião a discussão dos assuntos relacionados com a elaboração da Carta Educativa e com o Conselho Municipal de Educação.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

190 - Por último a Câmara, usando a faculdade que lhe confere o n.º 3 do art.º 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibera por unanimidade aprovar esta acta em minuta.

Entendem-se tomadas por unanimidade todas as deliberações em que não seja expresso o contrário.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 19,10 horas, sendo retomada no dia seguinte, 03/02/2006, a partir das 10,10 horas, com a discussão e votação dos restantes pontos do ordem do dia e de alguns assuntos não incluídos na ordem do dia. Terminou pelas 12,50 horas.

No final foi elaborada esta acta, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Chefe da Secção de Expediente Geral, vou assinar, nos termos do n.º 2 do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O Presidente

A Chefe da Secção de Expediente Geral